



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício nº 154/2026 – CM

Garça, 20 de março de 2026.

Requerimento nº	171/2026
Vereador:	Pedro Santos
Assunto:	Solicita informações sobre possibilidade de flexibilizar a norma de descarte de resíduos inertes.

Senhora Presidente,

Em atenção ao contido no expediente supra, o Engenheiro Ambiental da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente informou o que segue:

1) Não há viabilidade técnica e legal para flexibilização da separação dos resíduos no momento da entrega. A área em questão se caracteriza como área de triagem e armazenamento de RCC, estando sua operação condicionada às exigências estabelecidas pela CETESB. Dessa forma, a separação na origem (modelo aplicado hoje) é uma exigência técnica e ambiental, indispensável para a adequada gestão dos RCC;

2) A criação de pontos de transbordo, ecopontos ou áreas de triagem intermediária é uma alternativa tecnicamente viável. Entretanto, a implantação dessas estruturas demanda de recursos financeiros específicos para infraestrutura, operação e manutenção;

3) A área já conta com medidas estruturais e operacionais para controle e orientação, tais como o cercamento da área, sinalização adequada por meio de placas informativas indicando as regras de uso e os tipos de resíduos permitidos e o controle de acesso e acompanhamento das atividades no local.

Além disso, estão sendo adotadas medidas complementares, tais como:

- Reforço de ações educativas, com orientação à população quanto à correta separação e destinação de resíduos;
- Mapeamento contínuo de áreas suscetíveis a descarte clandestino.

Ressalta-se que o descarte irregular de resíduos constitui infração ambiental, sujeita às penalidades previstas na legislação vigente.

Atenciosamente,

JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
RAQUEL SARTORI
Câmara Municipal de Garça
NESTA